



MENSAGEM N° 004/2005

Nova Russas, 05 de agosto de 2005.

APROVADO SEM EMENDAS
EM 26/08/05

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a apreciação da Câmara de Vereadores de Nova Russas o inclusivo Projeto de Lei n°.004/2005 de 05 de agosto de 2005, que disciplina a ampliação do período do ensino fundamental de oito para nove anos.

A presente propositura visa adequar o ordenamento jurídico local as recentes mudanças no âmbito da legislação federal no que diz respeito a duração do período do ensino fundamental, com implementação legalmente prevista para o ano de 2006.

Diante da importância da matéria ora encaminhada espero contar com o imprescindível apoio dos membros do Poder Legislativo para aprovação da mesma.

Atenciosamente,

Dr. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Vereador LUÍS DENILSE PERES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas (CE)
NESTA





Projeto de Lei Nº 004/2005

Nova Russas, (CE), 05 de agosto de 2005.

Ampliação a período do Ensino Fundamental e indica outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE., Dr.

Luís Acácio de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino se desenvolverá no período de nove anos letivos, acolhendo alunos de seis a quatorze anos, e se organizará conforme dispõe o artigo 10 da Lei Federal nº. 9394/96.

Art. 2º - A Secretaria de Educação do Município de Nova Russas promoverá a implantação da série correspondente a idade dos seis anos a partir do ano letivo de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2006.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias ao disposto nesta Lei.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 05 de agosto de 2005.


Dr. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

